

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 2.835/2.023

Autor: PM

Origem: PL/GAB/N. 008/23

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus ou encargos, parte de imóvel para regularização de via pública, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 02/05/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município de Amambai, para fins de regularização de via pública, uma faixa de terras, com área de 1.919,620 m², extraída da matrícula nº 27.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, de propriedade de João Charão Mariano e Marciana Nunes Mariano, contendo a seguinte descrição:
 - I O MP-1, está cravado na margem da Rua Adão do Amaral esquina com a Rua Benigno Nardes de Vasconcelos, daí segue por uma linha reta margeando a referida rua, com azimute e distância de, 161°16′55" e 10.27 m até o M-02, cravado à margem da mesma rua em comum com a Fração da Chácara Vó Cacilda de Eduardo Signori, daí segue por quatro linhas retas e sucessivas dividindo com a mesma fração de chácara, com azimute e distância de 244°21′16" e 23.46 m até o M-03, 247°28'36" 25.09 m até o M-04, 242°53'51" e 94.79 até o M-05, 241°51'29" e 43.18 m até o M-06, cravado à margem do lote n° 07 das quadra n° 06 com o Prolongamento da Rua Benigno N. Vasconcelos, daí segue cortando o mesmo prolongamento de rua, com azimute e distância de 325°27'21" e 10.84 m até o M-07, cravado à margem do Prolongamento da Rua Benigno N. Vasconcelos, daí segue por quatro linhas retas dividindo com terras do mesmo proprietário, com azimute e distância de 62°53'07" e 44.57 m até M-08, 62°53'07" e 119.76 m até o M-09, 152°40'28" e 2.07 m até o M-10, 63°44'37" e 24.99 m até o até o MP-01, ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 333 Fls:009 Em:05/05/23



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36 AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000 FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO 4EDE0A2D936649219E8B153D99C90F7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 30/05/2023 11:35:49 CPF:***.***-.550-15

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 05/06/2023 16:26:58 CPF:***,***-,161-68 Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EDE0A2D936649219E8B153D99C90F7F